



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D.C.A. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.822.277/0001-50, sediada a Avenida Afonso Pena, 3504, na cidade Campo Grande-MS -MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Dener Cabral Anderson**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 372730, SSP/MS, e do CPF nº 446.010.501-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 001/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Construção do laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas planilha orçamentária parte integrante do **Edital de Tomada de Preço nº 001/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 397.527,04 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos), para a execução do previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

R.F. 193
7
Voto

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado;
- III – Havendo prorrogação do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.07	Gerencia Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0033.1042	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. 194
5

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 001/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. 195

8

tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 15 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

D. C. A. Construtora Ltda
Dener Cabral Anderson
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336-831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. 196
7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: D. C. A. Construtora Ltda

OBJETO: Construção do laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas planilha orçamentária parte integrante do **Edital de Tomada de Preço nº 001/2019**

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 397.527,04 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.07	Gerencia Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0033.1042	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Dener Cabral Anderson – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0322/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÕES.....1

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pelos Senhores Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer nomeados através da Portaria nº 001/2019, e Portaria nº 072/2019, de 08 de Maio de 2019, nomeando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-Processo Administrativo nº 013/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Construção do Laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município, após a sessão pública que teve início às 10:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do certame a empresa D.C.A. CONSTRUTORA LTDA, com o valor global da proposta de R\$ 397.527,04 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Glória de Dourados - MS, 13 de Maio de 2019.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 013/2019, referente à Tomada de Preço nº 001/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa D. C. A. CONSTRUTORA LTDA.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 15 de Maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: D. C. A. Construtora Ltda

OBJETO: Construção do laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas planilha orçamentária parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 397.527,04 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.07	Gerência Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0033.1042	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Dener Cabral Anderson - Representante da Empresa

SDF